



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.766, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**, no orçamento vigente, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) nas dotações orçamentárias indicadas nesta Lei.

21.05.00	Secretaria Municipal de Saúde	
21.05.40	Bloco da Assistência Farmacêutica	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0011	Gestão e Gerenciamento em Saúde	
2.0183	Gestão do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – QUALIFAR-SUS	
Fonte	1.203.0000	
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Conectividade para transmissão de dados).....	1.500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	3.500,00
4.4.90.52.19	Equipamentos de Processamento de dados.....	10.000,00
4.4.90.52.24	Mobiliário em Geral.....	9.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado através do artigo 1º, correrão à conta do Superávit Financeiro do exercício anterior e ou das receitas provenientes das transferências do SUS (Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – QUALIFAR-SUS), os Recursos Próprios do Tesouro e, ainda anulações de dotações totais ou parciais do orçamento.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Na forma do que dispõe § 8º, do artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, o inciso I do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas e criar elementos de despesa e fontes de recursos por projeto / atividade, até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 1º desta lei, por conta de recursos resultantes das anulações parciais ou totais dos créditos orçamentários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Paulo Cezar Alves de Oliveira
Gestor de Governo
Portaria n.º 287/2017